

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

004/2016
PROCESSO – 006/16

Pelo presente instrumento, firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE**, sito à rua Vinte e Oito de Outubro, 466, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ. sob nº. 51.347.482/0001-91, neste ato representado pelo seu Presidente, o Senhor ANTONIO DEJAIR DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº. 10.966.234 e do CPF/MF nº. 786.750.738-87, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **SINO – ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.** - EPP, sito à Travessa Nossa Senhora do Carmo, 59 em Piracicaba - SP, inscrita no CNPJ. sob nº. 04.666.507/0001-30, neste ato representada pelo Senhor Sergio Camargo Rolim, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 258.727.068-55 e da Cédula de Identidade RG nº 25.480.374-x, a seguir denominada **CONTRATADA**, fica justo e acertado o contrato de prestação de serviços profissionais especializados, firmado com amparo na Lei no. 8.666/93 e posteriores alterações, ao qual se subordinam as partes, e regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO INSTRUMENTO

O presente contrato está dispensado do procedimento licitatório, nos termos do inciso II, do artigo 24 da Lei 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei no. 8.883/94 e Lei no. 9.648/98, sendo regido pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A **CONTRATADA** prestará serviços profissionais especializados, na sede da **CONTRATANTE**, e/ou em sua sede, de acordo com a necessidade e exigências dos serviços, referentes ao desenvolvimento, hospedagem e manutenção de um Site onde ficarão disponíveis todas as informações a respeito do trabalho Legislativo e do Município, devendo atender aos seguintes requisitos:

O desenvolvimento deste trabalho será feito utilizando-se a linguagem Asp.Net, HTML5 e Banco de Dados SQL-Server, e será composto de páginas Dinâmicas, possibilitando a consulta e cadastro de informações pelos próprios usuários da Câmara na área administrativa do site, trazendo maior agilidade e rapidez na atualização do site. Nossos sites já estão adequados a Lei de Acessibilidade e Transparência.

Conheça a Câmara

- Galeria dos Presidentes, Legislaturas anteriores, Mesa Diretora e Comissões;
- Vereadores: foto, e-mail, currículo político, twitter, Facebook, Proposituras apresentadas, envio de mensagens; Informações sobre os serviços prestados pela Câmara;

Licitações

- Publicação da Licitação com cadastro de processo, tipo, modalidade, data e hora de abertura, etc;
- Possibilidade de anexar os textos do Edital, atas, errata, etc;
- Cadastro obrigatório da empresa interessada em participar;

Notícias

- Publicação de notícias com possibilidade de destaque (foto e parte do texto aparecendo);
- Possibilidade de inserir diversas fotos por notícia;
- Consulta por palavra em todo banco de dados;
- Redimensionamento das fotos automaticamente;
- Possibilidade de enviar notícias por e-mail a partir da própria página da notícia;
- Calendário de Eventos que ocorrerão com a descrição do evento, data do mesmo e fotos;

Serviços

- Consulta de CEP; Lista telefônica; Telefones úteis, ex: Prefeitura, Hospitais, Polícia, Bombeiro etc; Previsão do Tempo;

Webmail:

- 20 contas de e-mail com espaço de 1gb cada, controle de Spam, antivírus, calendário etc.

Fale Conosco

- Página com diversos campos para preenchimento pelo internauta, a informação é direcionada para um endereço de e-mail;

Enquetes

- Discussões sobre os mais variados assuntos, onde o administrador do site deixará perguntas e opções para os internautas votarem;

Links Interessantes

- Sites de órgãos públicos, como: Senado Federal, Assembleia Legislativa, Planalto, congresso, Câmaras e outros; Sites municipais de empresas, comércio, entidades etc;

Estatísticas de acesso

- Diversos relatórios estatísticos de acesso utilizando o Google Analíticos;

Acesso a Informação (e-SIC)

- Publicação dos Relatórios em qualquer formato, divididos por Categoria, Período e ano;
- Perguntas frequentes
- **Serviço de Informações ao Cidadão eletrônico (e-SIC)**, será disponibilizado um sistema de envio de informações e respostas com geração de protocolo automático, filtros de busca, estatísticas etc, de acordo com a Lei Federal 12.527/2011.
- **Atividades legislativas:** Link do Sistema Legislativo para acesso a consulta de Leis, Projetos, Pauta, frequência dos vereadores e votações nominais.
- **Link para o Portal da Transparência Contábil.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

Desenvolver, hospedar e executar a manutenção pelo período de 12 (doze) meses, o Site da **CONTRATANTE** de acordo com as especificações contidas em sua proposta técnica apresentada no mesmo procedimento licitatório.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** deverá credenciar funcionários que serão os responsáveis em fornecer todas as informações necessárias para alimentação do SITE.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor total do presente contrato é de R\$ 7.800,00 (SETE MIL, OITOCENTOS REAIS), que será pago da seguinte forma:

- 12 (doze) parcelas mensais e iguais no valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), correspondentes à hospedagem e manutenção do referido SITE, que deverão ser pagas até o 10º dia do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal / Fatura.
- Os valores acima estarão onerando a dotação orçamentária codificada sob nº 3.3.90.39.00 – “*Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica*”, do exercício financeiro 2016.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

Os prazos para execução dos serviços serão:

- 30 (trinta) dias, para a construção e implantação do SITE, com início a partir da data de assinatura deste contrato.

- 12 (doze) meses, para os serviços de hospedagem e manutenção do SITE, com início a partir da data de entrega do mesmo.

CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES

A **CONTRATADA** fica sujeita à multa de 2% (dois por cento) do preço estipulado na Cláusula Quarta (item 4.1), havendo desatendimento de qualquer exigência prevista no Edital.

Os pagamentos efetuados após o prazo estipulado neste contrato serão acrescidos de multa e juros moratórios, à razão de 2% (dois por cento) e 1% (um por cento), respectivamente, ao mês.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS

A **CONTRATADA** não tem qualquer responsabilidade para com a assistência técnica dos equipamentos eletrônicos (microcomputadores, etc.) da **CONTRATANTE**.

O presente Contrato é firmado pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

A infração de qualquer das Cláusulas aqui avençadas, constituirá motivo justo para a parte lesada rescindir o presente Contrato, sem obrigação à indenização. Neste caso, a parte lesada tem o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar por ofício ao infrator, do rompimento do Contrato, com as razões que ocasionaram.

Fica eleito o Foro da Comarca da **CONTRATANTE** para dirimir eventuais desavenças da presente contratação.

Estando as partes de pleno acordo com o avençado, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Novo Horizonte, 02 de maio de 2016.

CONTRATANTE
ANTONIO DEJAIR DA SILVA
Presidente

CONTRATADA
Sergio Camargo Rolim
Diretor

1-TESTEMINHA

NOME:
RG:

2-TESTEMUNHA

NOME:
RG: